



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 313894 R\$ 19,58

TOTAL R\$ 19,58

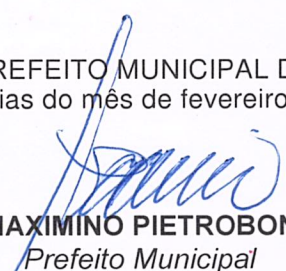
Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná ..R\$ 19,58

TOTAL R\$ 19,58

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 011/2021 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente*, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

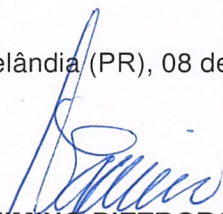
Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná.

Relativo devolução de saldo de convênio estadual nº 431/2018, celebrado entre o Município e o Instituto das Águas do Paraná.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de fevereiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal